



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.047 DE 29/08/97

"Altera os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 998 de 05.07.96 e dá outras providências"

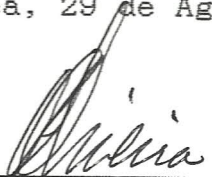
O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a isenção do pagamento do I.P.T.U. previsto na Lei nº 988 de 05.07.96.

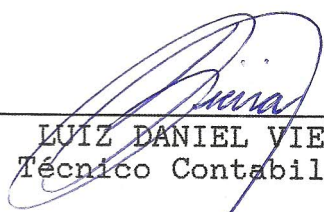
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 29 de Agosto de 1997.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade